

ENAOB

2022

NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Realização:



24 a 26 | BRASÍLIA - DF
OUTUBRO

Apoio:



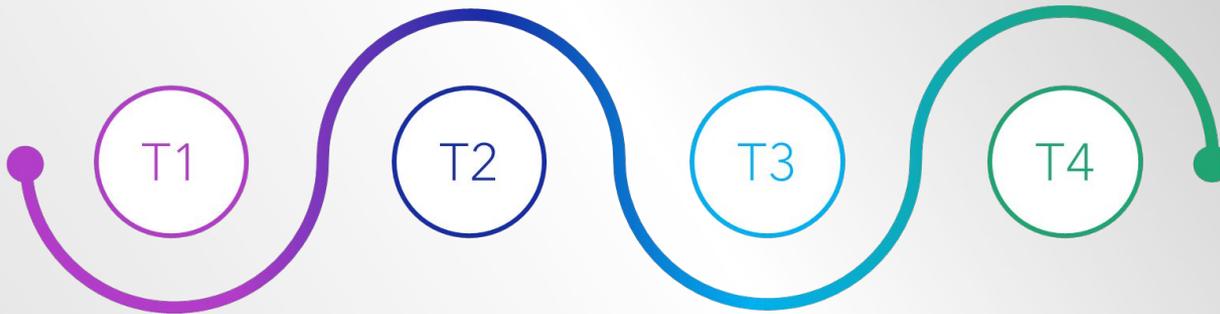
REGULAÇÃO E DESTINO FINAL DE RSU



André Domingos Goetzinger:

Gerente de Estudo Econômico-financeiro da AGIR/SC





Fundação Dezembro 2009

Formalização do
Protocolo de Intenções

Lei de Adesão Ano 2010

Aprovação das Leis de
adesão nas Câmaras
Municipais

Atividades de Regulação 2011

Início das atividades de
Regulação dos Serviços
de Saneamento Básico

Regulação Transporte Público 2016

Início da Regulação
dos Serviços de
Transportes Público
Coletivo Municipal

Definição clássica

Pessoa jurídica de direito público,

Sem fins econômicos sob a forma de
associação pública (CONSÓRCIO PÚBLICO),

Dotada de independência decisória e
autonomia administrativa, orçamentária e
financeira.

- Apiúna** - Lei complementar nº 108/2010
- Ascurra** - Lei complementar nº 101/2010
- Benedito Novo** - Lei complementar nº 71/2010
- Blumenau** - Lei complementar nº 7.502/2010
- Botuverá** - Lei complementar nº 06/2010
- Brusque** - Lei complementar nº 206/2013
- Doutor Pedrinho** - Lei complementar nº 87/2010
- Gaspar** - Lei complementar nº 48/2010
- Guabiruba** - Lei complementar nº 1.200/2010
- Indaial** - Lei complementar nº 98/2010
- Pomerode** - Lei complementar nº 195/2010
- Rio dos Cedros** - Lei complementar nº 179/2010
- Rodeio** - Lei complementar nº 026/2010
- Timbó** - Lei complementar n. 387/2010



Regulados

**15
municípios
regulados**

1 – Concessão completa;

**4 – Administração Indireta:
Autarquias municipais (SAMAE);**

10 – Prefeituras municipais.

Aterro disposição final:

- 1 – Consórcio Intermunicipal Público (CIMVI) – 12 municípios;
- 1 – Privado (RECICLE/VEOLIA) – 3 município;



OP

Histórico dos regulados



ENAOP

2022

NOVO MARCO LEGAL DO
SANEAMENTO BÁSICO

Acompanhamento custos e indicadores

DADOS INICIAIS								
Área do Município: 386,77 km ²	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Total da População (=)	62.619	63.825	65.026	66.213	67.392		69.639	70.793
População Urbana	50.895	51.875	52.851	53.816	54.774		56.601	57.539
População Rural	11.724	11.950	12.175	12.397	12.618		13.038	13.254
Total de Domicílios (=)	19.364	19.737	20.108	20.476	20.840		25.001	26.122
Domicílios Urbano	15.703	16.006	16.307	16.604	16.900		-	-
Domicílios Rural	3.661	3.732	3.802	3.871	3.940		-	-
Coleta Anual (Ton)	13.851	15.255	15.950	16.028	16.592		16.957	17.656
Arrecadação Coleta Lixo (R\$)	3.481.237	3.854.047	4.399.940	4.869.437	5.454.840		5.986.948	6.116.989

RESÍDUO CONVENCIONAL - GASPAR

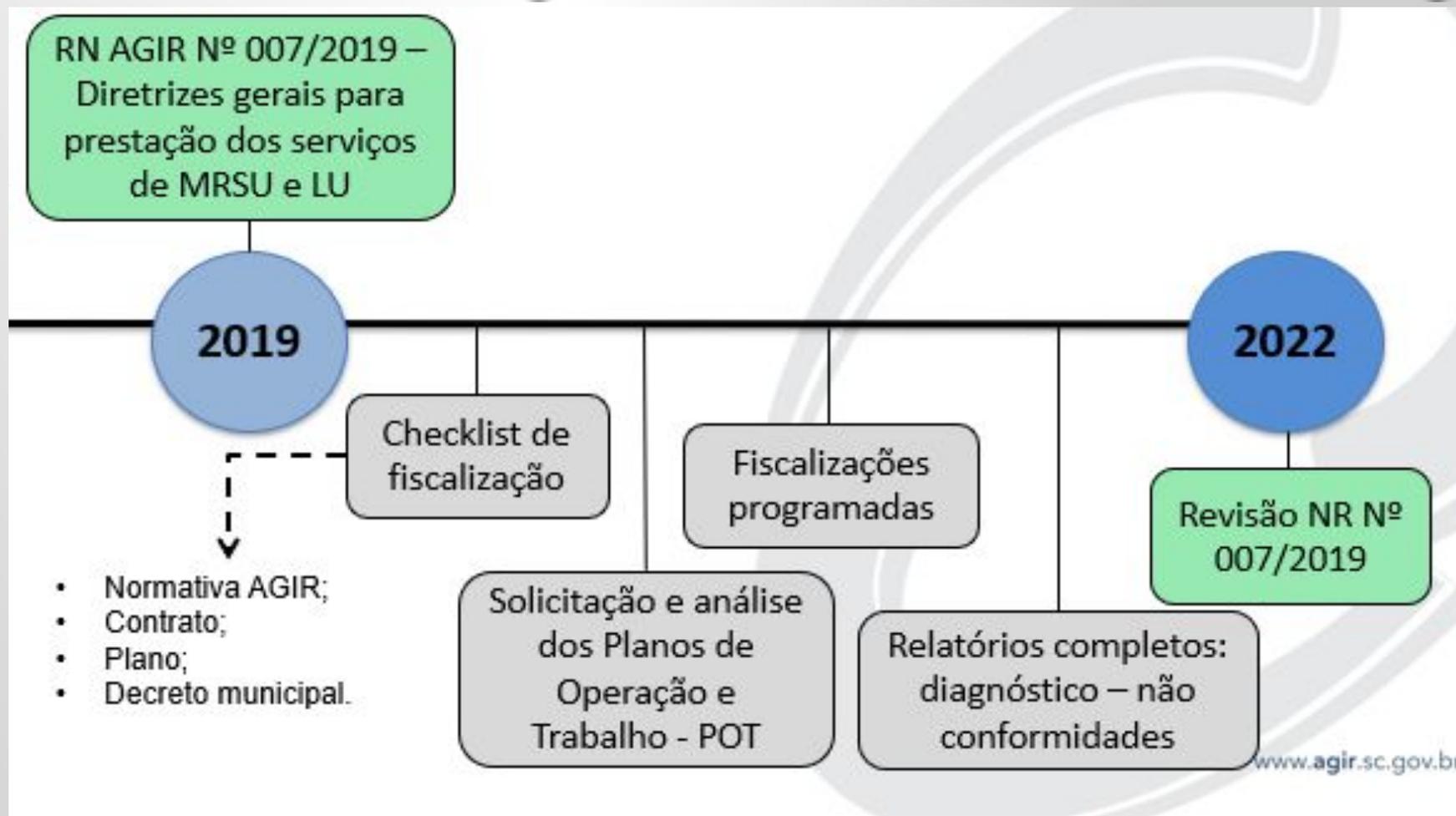
Coleta: terceirizada. Destinação: aterro sanitário terceirizado.



INDICADORES FINAIS	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Custo Total (R\$)	3.573.685	4.373.914	5.088.131	5.417.724	5.416.828		6.208.620	6.246.995
Custo Total pela População Total (R\$)	57,07	68,53	78,25	81,82	80,38		89,15	88,24
Custo Total pelo Total de Domicílios (R\$)	184,55	221,61	253,03	264,59	259,92		248,33	239,15
Custo Total por Tonelada (R\$)	257,99	286,71	319,00	338,01	326,46		366,13	353,83
Custo Total pelo Km Rodado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		29,47	29,65
Quilos gerados por Habitante (Kg)	221,21	239,02	245,29	242,07	246,21		243,50	249,40
Quilos gerados por Habitante por dia (Kg)	0,61	0,65	0,67	0,66	0,67		0,68	0,68
Quilos gerados por Domicílio (Kg)	715,33	772,92	793,22	782,80	796,17		678,26	675,89
Custo por Tonelada Coletada (R\$)	130,07	145,83	165,54	172,33	182,90		157,96	155,00
Custo por Tonelada Destinada (R\$)	127,92	140,88	151,32	157,85	168,41		190,16	190,16



Histórico dos regulados



Normativa regulatória em RSU



Republica a Redação consolidada da Resolução Normativa nº 007/2019, com os ajustes decorrente da ERRATA, publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, na Edição nº 2867 de 04 de julho de 2019 (Quinta-feira); páginas 1436 -1438.

RESOLUÇÃO NORMATIVA AGIR Nº 007, DE 01 DE JULHO DE 2019

ESTABELECE AS CONDIÇÕES GERAIS E DIRETRIZES REGULATÓRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À AGÊNCIA REGULADORA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008, de 05 de junho de 2019.

ESTABELECE CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO DE REAJUSTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E REGULADOS PELA AGIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Republicada a Redação Consolidada, com a inclusão do Anexo III e IV, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, na Edição nº 3000 de 11 de dezembro de 2019 (quarta-feira); páginas 2345 -2373.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009, de 15 de agosto de 2019.

ESTABELECE CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DE REVISÃO TARIFÁRIA E PREÇOS PÚBLICOS A SEREM OBSERVADOS PELOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E REGULADOS PELA AGIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece os Procedimentos Contábeis Regulatórios – PCR, a serem observados pelos prestadores dos serviços de saneamento, no âmbito dos municípios associados à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, e dá outras providências.

Ciclo do processo fiscalizatório

- **Solicitação de informações anuais** – quantitativos de produção, responsáveis e rota tecnológica, custos, alterações contratuais, ativos, etc.;

- **Fiscalização programada:**

Fiscalização *in loco* e auditoria nos dados repassados à AGIR – “ACERTAR”;

- **Elaboração do relatório de fiscalização**

- **Abertura do processo punitivo**

Havendo constatação de não conformidades sanadas no prazo adequado;

- **Acompanhamento e fiscalizações eventuais**

Validação e acompanhamento das ações tomadas diante das não conformidades

- No mínimo a cada 4 anos.

www.agir.sc.gov.br

Ciclo do processo fiscalizatório

• RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO – Titular + prestador

- Diagnóstico de toda rota tecnológica dos resíduos;

- Ouvidoria;

- Sistema de informação ao usuário;

- Verificação da base normativa do Titular quanto a prestação do serviço;

- Educação ambiental.



Ciclo do processo fiscalizatório

• RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

- **Verificação das metas contratuais e dos planos** (abrangência coleta, ECOPONTOS, redução de resíduos dispostos em aterro, valorização resíduos orgânicos...);
- **Verificação do equilíbrio econômico financeiro** – custos x arrecadação – validação dados anuais encaminhados;
- **“Achados de fiscalização”**: não conformidade com a RN AGIR, regulamentação Titular da prestação do serviço + contratos + planos;



- Penalidades e prazos para adequação?
- **Solução temporária**: validação do relatório pelo prestador e solicitação da proposição de um cronograma para mitigação das não conformidades, validado pela Agência. www.agir.sc.gov.br

Ciclo do processo fiscalizatório

• REVISÃO NORMATIVA AGIR

- **Inclusão das penalidades**

Leve, média e grave + prazo para adequação

- **Retirar o que se refere à gestão ou o que, de fato, não conseguimos fiscalizar em campo**

Ex: “preferencialmente iniciar a coleta nos topos de morros”, substituir para exigência de estudo de eficiência de coleta, aprovado pelo Titular do Serviço.

- **Atualização da forma de cobrança das informações anuais**

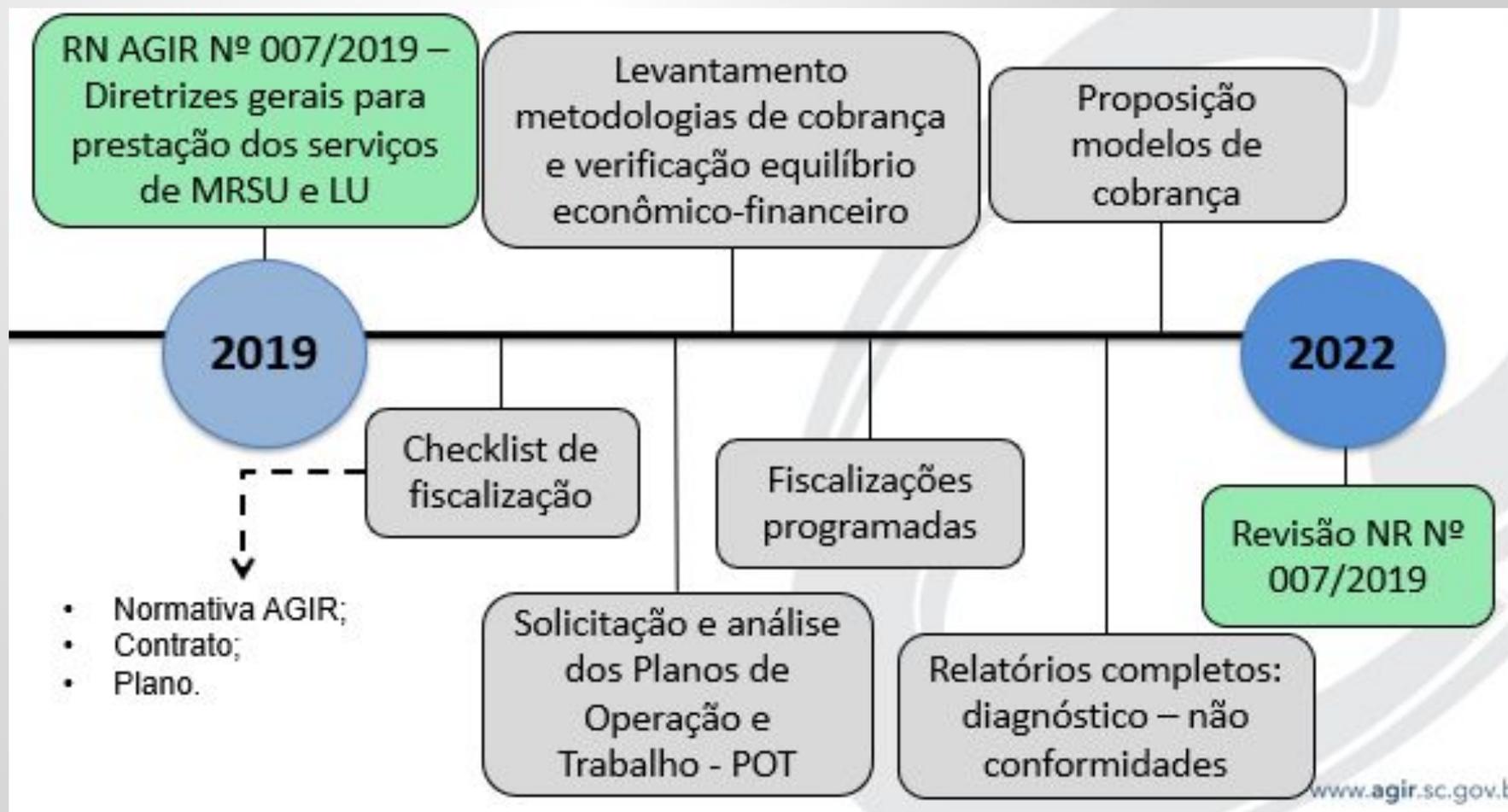
Planilha única para informações de prestação do serviço e custos – 33 indicadores;



2022

NOVO MARCO LEGAL DO
SANEAMENTO BÁSICO

Histórico dos regulados



Atualização do Marco Legal

- Previsão de cobrança de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos pelos mesmos instrumentos de cobrança;
- Penalização por não haver um instrumento de cobrança e sua sustentabilidade;
- A disposição final ambientalmente adequada dos **rejeitos** deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020.



Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes **princípios fundamentais**:

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a **sustentabilidade econômico-financeira** assegurada por meio de remuneração pela **cobrança dos serviços**, e, quando necessário, por outras formas adicionais, **como subsídios ou subvenções**, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário... (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

§ 1º **a instituição das tarifas**, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes **diretrizes**:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos **recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço**;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - **recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência**;

VI - **remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços**;

VII - **estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes**, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - **incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços**.



Art. 35. As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar: (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

I - (revogado); (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

II - as **características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas**; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

III - o **peso ou o volume médio** coletado por habitante ou por domicílio.

IV - o **consumo de água**; e (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

V - a **frequência de coleta**. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020)

§ 1º Na hipótese de prestação de serviço sob regime de delegação, a cobrança de taxas ou tarifas poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

§ 2º A **não proposição de instrumento de cobrança** pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência desta Lei, **configura renúncia de receita** e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento.



DA REGULAÇÃO

Art. 22. São objetivos da regulação:

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

Art. 23. A entidade reguladora ... editará normas ... que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

IV - **regime, estrutura e níveis tarifários**, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - **medição, faturamento e cobrança de serviços**;

VI - **monitoramento dos custos**;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

XIII - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)



Metodologia de Cobrança

Critérios para aplicação da cobrança

Município	Mod	Freq. Coleta	Uso imóvel	Área edificada	Consumo de água	Custo serviço	Atualização pela UFM	ano última atualização	Forma de Cobrança
Guabiruba	1		X					2017	A Taxa é cobrada junto da Fatura Água (Atlantis)
Brusque	2	X	X					2021/código trib. Precisa revogar	Na fatura de água (SAMAE)
Botuverá	3	X	X					2018	IPTU e Guias Avulsas
Benedito Novo	4	X	X				X	2019	IPTU e Guias Avulsas
Doutor Pedrinho	4	X	X				X	2002	IPTU
Rio dos Cedros	8	X	X	X				2002	IPTU
Rodeio	4	X	X				X		IPTU
Indaial	5	X	X	X			X	2007	IPTU
Luiz Alves	5	X	X	X			X	1998	IPTU
Gaspar	6	X				X		2019	A taxa é cobrada junto na fatura de água (Samae)
Timbó	7	X	X		X	X		2018	Tarifa Fatura Água (Samae) - Consumo 10m ³
Blumenau	7	X	X		X	X		2021 - Atualização anual preço serviço	Tarifa Fatura Água (Samae) - Consumo 10m ³
Ascurra	4	X	X				X	2002	IPTU
Pomerode	5	X	X	X			X	2014	A taxa é cobrada junto na fatura de água (Samae)

Metodologia de Cobrança

Colocação	Município	Valor mensal	Valor anual
1	Município 1	R\$ 33,41	R\$ 400,92
2	Município 2	R\$ 32,14	R\$ 385,73
3	Município 3	R\$ 25,89	R\$ 310,68
4	Município 4	R\$ 22,87	R\$ 274,39
5	Município 5	R\$ 22,65	R\$ 271,86
6	Município 6	R\$ 20,98	R\$ 251,80
7	Município 7	R\$ 17,09	R\$ 205,08
8	Município 8	R\$ 17,08	R\$ 204,93
9	Município 9	R\$ 15,99	R\$ 191,88
10	Município 10	R\$ 14,25	R\$ 171,02
11	Município 11	R\$ 13,23	R\$ 158,73
12	Município 12	R\$ 11,66	R\$ 139,86
13	Município 13	R\$ 11,53	R\$ 138,36
14	Município 14	R\$ 7,50	R\$ 90,00

Critérios de comparação entre metodologias de cobrança distintas:

- Base – 3 (três) passadas semanais (ou o fixado no município),
- imóveis de 100 m² e consumo de água mínimo - 10 m³. (onde exista)
- A colocação se dá do maior valor cobrado (colocação 1) até o menor valor (colocação 15), excluindo-se Apiúna que, até o momento, não realiza a cobrança pelos serviços.



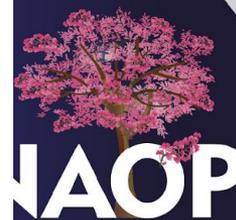
Metodologia de Cobrança



- Apresenta o passo a passo do cálculo da taxa/tarifa base e apresenta critérios para fixação do valor final;
- Entre os critérios apresentados têm-se a **utilização do consumo de água na estimativa da produção de resíduos;**
- Apresentação dos modelos para os municípios em desequilíbrio/que não cobravam.

**Principal proposição de mudança:
desvincular atualização da taxa pela UFM
município e vincular com o custo dos
serviços.**

www.agir.sc.gov.br



2022

NOVO MARCO LEGAL DO
SANEAMENTO BÁSICO

Cofaturamento

Cobrança: todos os municípios realizam a cobrança dos serviços de manejo de RSU

Município	Forma de Cobrança
Apiúna	IPTU e Guias Avulsas
Ascurra	IPTU
Benedito Novo	IPTU e Guias Avulsas
Blumenau	Fatura água (SAMAE)
Botuverá	IPTU e Guias Avulsas
Brusque	Fatura água (SAMAE) e Guias avulsas
Doutor Pedrinho	IPTU
Gaspar	Fatura água (SAMAE)
Guabiruba	Fatura água (Atlantis) e Guias avulsas
Indaial	IPTU
Luiz Alves	IPTU
Pomerode	Fatura água (SAMAE)
Rio dos Cedros	IPTU
Rodeio	IPTU
Timbó	Fatura água (SAMAE)



Utilização consumo de água como critério “Poluidor pagador”

Cofaturamento



Rota tecnológica

... uma Verdade Inconveniente vs

... UM PROPÓSITO & DESAFIO

→ A Rota Tecnológica c/ **Menor Custo de Implantação e Operação** é um **ATERRO SANITÁRIO** e

→ Implementar **Rotas Tecnológicas de Valorização de Resíduos que permitam um Maior Desvio de Aterro**, implicam em **Custos Maiores** de Investimento e Operação

... então como equacionar esse problema em busca de uma melhor solução?

Explorar as 5 Alavancas de **Eficiência de Valorização** de Resíduos:

1. **Regionalização** | O todo aqui é maior do que a soma das partes **com Sub-Arranjos Inteligentes de Municípios**
2. **Conceitos de Rotas Tecnológicas que Aumentem o Desvio Resíduos p/ Aterro**
3. **Melhor Distribuição nos Canais de Valorização: Mercado, Autoconsumo, Utilidade Pública**
4. **Implementar um Regime Cobrança c/ Tarifa p/ Concessionária: Sustentabilidade Econômica c/ Baixo Risco**
5. **Contratos de Longo Prazo em Regime de Concessão: Segurança Jurídica**

... mas como avaliar de forma objetiva o USO **EFICIENTE** dessas Alavancas?

... Então como decidir a partir da **Eficiência de Valorização** das Rotas Tecnológicas?



Extrair as **RECOMENDAÇÕES** que Garantam o Melhor Compromisso:

1. **Menor Tarifa** de Implementação
2. **Melhor Eficiência** de Valorização que assegure a **Maior Aderência Viável** às **Metas do PIGIRS do Consórcio**



Capacitação de Multiplicadores – Ferramentas para Gestão Sustentável de RSU | Belém – Maio 2022

Ferramenta de Rotas e **CUSTOS**

Alain de Paula
11/Mai/2022



Decisão de rota tecnológica

Ferramenta de Rotas e Custos V.1.01_Mai 2022.xlsx - Excel

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibir Desenvolvedor Ajuda Acrobat Power View Digite-me o que você deseja fazer Compartilhar

Calibri 10,5 A A+ Quebrar Texto Automaticamente

Área de Transferência Fonte Alinhamento Número Estilos Células Edição

D3 =SE("R-Entrada"ID3<>"0";"R-Entrada"ID3;"")

Município: São Judas Tadeu
Rota: Rota Futura 1

ATENÇÃO: Preencher/alterar somente as células em verde.

Legenda de cores das células:
Verde - Informação e ser fornecida pelo usuário
Vermelho - Erro de cálculo nesta célula
Amarelo - Resultados de cálculos
Branco - Outros resultados de cálculos
Tela - Subprodutos das etapas ou tecnologias
Azul - Massa perdida para a atmosfera

ProteGEEr
Ferramenta de Rotas e Custos
Versão 1.01 Maio de 2022

Definição das tecnologias na ROTA — Balanço de massa

tipo de coleta	Materiais ou resíduos disponíveis para tratamento em função do tipo de coleta (t/d)									
	Orgânicos		Papel e papelão	Plástico		Metais		Rejeitos/mistos		Total
	Alimentos	Verdes		Filme	Rígido	Ferrosos	Não ferrosos	Combustíveis	Não combustíveis	
Seletiva de recicláveis			184,80	125,55	64,89	55,86	32,45	8,46		450,00
Seletiva de orgânicos	141,75	8,75								150,00
Mistos/rejeitos	1.310,75	81,25	208,20	141,45	78,11	28,14	36,55	9,54	360,00	144,00
Total	1.452,00	90,00	393,00	267,00	138,00	72,00	69,00	16,00	360,00	144,00

Resíduos recicláveis ainda presentes na coleta de mistos (%) 23,15 58,00 Resíduos orgânicos ainda presentes na coleta de mistos (%)

Triagem e definição do destino dos materiais e rejeitos

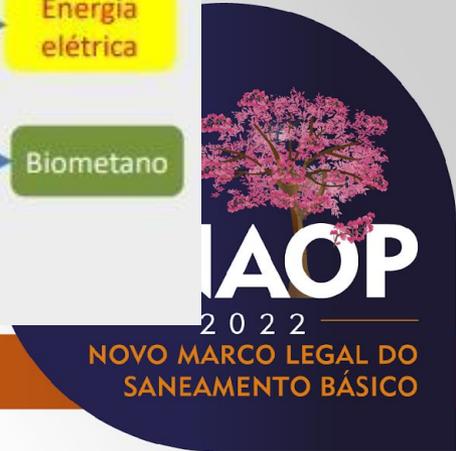
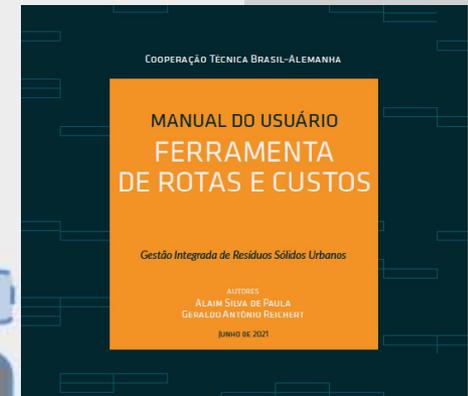
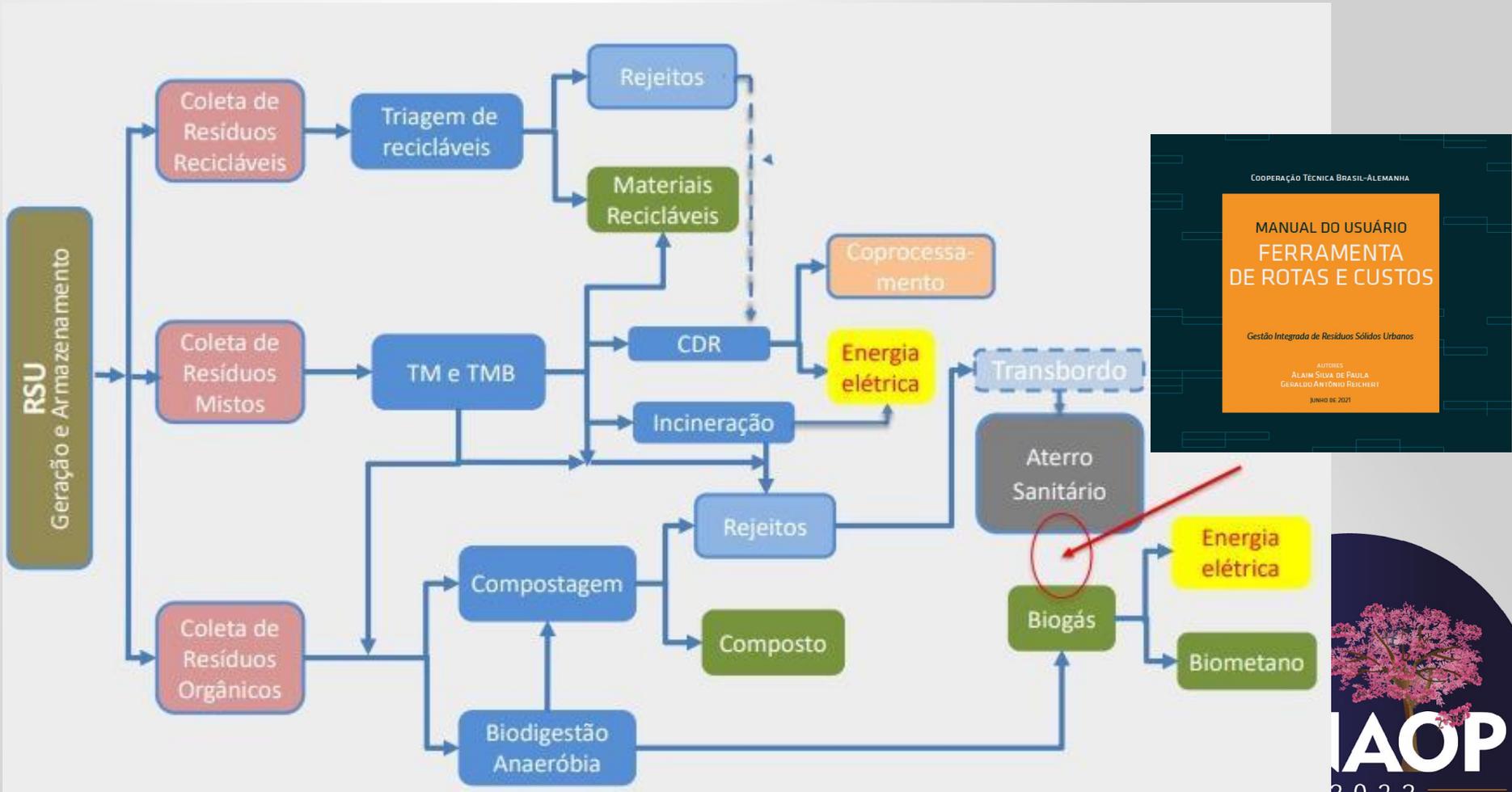
Triagem dos seletivos		Triagem dos resíduos da coleta de mistos		Subprodutos e rejeitos separados da triagem (t/d)					
massa disponível (t/d)	450,00	mecanizada de mistos	Sim	Total	Seletiva manual	Seletiva mecanizada	Mistos mecanizada		
triagem manual (%)	10,0	massa disponível (t/d)	2.400,00	papel e papelão	185,83	11,09	99,79	74,95	
triagem mecanizada (%)	60,0	porcentagem a ser triada (%)	30,0	plástico filme	126,25	7,53	67,80	50,92	
manual de seletivos	Sim	massa a ser triada (t/d)	1.440,00	plástico rígido	65,25	3,88	35,04	26,32	
massa (t/d)	45,00	destino dos rejeitos	Incideração	vidros	34,05	2,03	18,28	13,78	
destino dos rejeitos	CDR	destino dos orgânicos	tratam. biológico	metais ferrosos	32,63	1,95	17,52	13,16	
				metais não ferrosos	8,51	0,31	4,27	3,43	
				Total de recicláveis	452,57	27,03	243,80	182,57	
				orgânicos triados	700,02			Alimentos	668,48
				orgânicos seletivos	150,00			Verdes	41,44
				rejeitos combustíveis	604,74	10,23	145,80		442,74

Eficiência nas triagens

	manual de seletivos	Boixa
mecanizada de seletivos	Boixa	
mecanizada de mistos secos	Boixa	

Apresentação R-Entrada R-Definição R-Avançado R-Fluxo Massa R-Resumo Bal. Massa Saída GEE R&C-Plano de Controle C-Calc Tarifa C-FCL Real

Rota tecnologica



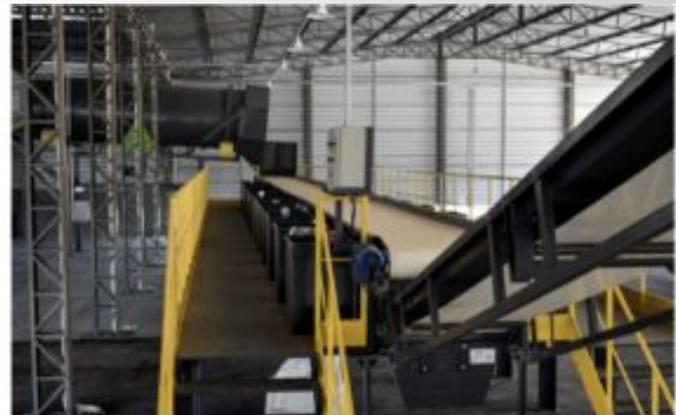
Destinação final



A Central De Triagem E
Reciclagem Da Coleta Seletiva



Modelos de Pevs Rural e Urbano.



Destinação final

A Coleta em sua rua

Clique abaixo para ver o mapa

Conheça os SETORES
de cada cidade



LISTA DE CIDADES ATENDIDAS

Veja a lista de cidades atendidas pela Recicle, clique no link a seguir para exibir a lista completa das unidades.

[Leia mais](#)



Projeto regulares

As experiências regulatórias no setor de resíduos no Brasil ainda são incipientes, sendo poucas as entidades reguladoras a desempenharem de fato esse papel. Com o intuito de aprimorar o arcabouço técnico regulatório para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no país, em especial para concessões, nasceu o **Projeto REGULARES**.

O Governo Federal, por meio do Ministério do Planejamento, assinou acordo de cooperação técnica com a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, em 19 de março de 2018, para, como primeira ação, aprimorar os instrumentos regulatórios relacionados a resíduos sólidos urbanos no país.

Dessa forma, as Parcerias Público-Privadas (PPP) colocam-se como arranjos possíveis e importantes para suprir essa lacuna quanto aos investimentos requeridos para melhoria da qualidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, sobretudo quanto à implantação de tecnologias adequadas de valorização de resíduos e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.



regulares
REGULAÇÃO EM RESÍDUOS SÓLIDOS

ENAO
2022
NOVO MARCO LEGAL DO
SANEAMENTO BÁSICO

Projeto regulares

Com o objetivo de enfrentar as dificuldades técnicas e financeiras encontradas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios nesses projetos, o Governo Federal editou a Lei Federal nº 13.529/2017, criando o fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos profissionais especializados – O FEP. Um dos eixos definidos como prioritário pela esfera federal é a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos.

O Poder Executivo Federal vem auxiliando os entes subnacionais, por meio da Caixa Econômica Federal (Caixa), que nos termos do Decreto nº 9.217/2017 é o agente administrador do FEP. Com isso, busca-se garantir assessoramento técnico, a ser prestado pela Caixa, que possui expertise em análise desse tipo de processo, ao encontro da padronização de documentos a serem utilizados nas licitações de concessões ou parcerias público-privadas e a oferta de recursos para o desenvolvimento dos projetos de concessão.



regulares
REGULAÇÃO EM RESÍDUOS SÓLIDOS



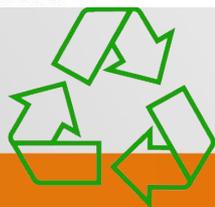
Projeto regulares

Municípios	Tipologia	População (2013)	Escopo da concessão	Agência Reguladora
São Simão/ GO	Pequeno município isolado	18 804	Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	AGR
Bauru/SP	Médio município	371 690	Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	ARSESP ou ARES PCJ*
Teresina/ PI	Capital	850 198	Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	ARSETE
COMARES/CE Consórcio Municipal de Aterros de Resíduos Sólidos – Unidade Crato	10 municípios da região do Cariri Sul/CE (Juazeiro do Norte e mais 9 municípios)	618 338	Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	ARCE
CONVALE/MG (Uberaba e mais 12 municípios)	Médio município consorciado com outros 12 municípios de pequeno porte	328 272	Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	ARSAE ou <u>ARISB*</u>

*Ainda a ser definido.

- Municípios contemplados com os projetos pilotos de Concessão em Resíduos Sólidos.

Fonte: ABAR – Associação Brasileira de Agências Reguladoras.
Disponível em: <https://abar.org.br/projeto-regulares/>



regulares
REGULAÇÃO EM RESÍDUOS SÓLIDOS



Conclusão

- ***Obtenção, segregação e sistematização das informações e dos custos quando da prestação pelo próprio município/autarquia***

Custos dissolvidos entre os gastos da administração; informações dispersas entre as Secretarias da Prefeitura;

- ***Limpeza urbana ainda não é totalmente abrangida pela regulação***

Apenas os custos estão sendo solicitados;
Cobrança?



Conclusão



- Considerando a rota tecnológica escolhida quais os limites da regulação do setor de saneamento e a do setor energético;
- O custo do investimento da rota tecnológica e sua geração de receita acessória são para o saneamento?
- A fiscalização ambiental em aterro sanitário implica em dispensar a fiscalização regulatória?

